

QUINTA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 033/2023

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2023, reuniu-se em sessão virtual a Quinta Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Hélio da Costa Garcia Junior, os Auditores Dr. Ben-Hur Rava e o Dr. Tiago Della Soares. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 11 horas e 40 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

1. Processo Disciplinar nº 1690365/23

Partida: PASSO FUNDO x AMF FUTSAL - MARAU.

Competição: Gaúchão Série A – 2023.

Data: 22/07/2023.

Relatoria: Dr. Ben-Hur Rava.

O Dr. Geraldo Andrade atuou na defesa do PASSO FUNDO, que produziu prova fotográfica e testemunhal do Sr. Mauricio Schleder, na condição de informante.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do AMF.

Denunciado(s):

1. **PASSO FUNDO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, II; 213, I, §§1º e 2º, art. 213, III, §1º, ambos do CBJD;
2. **AMF FUTSAL – MARAU**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §2º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **PASSO FUNDO** quanto à imputação do artigo 191, II, do CBJD, sendo condenada, por maioria de votos, à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD e à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **AMF FUTSAL – MARAU** à pena de advertência por infração ao artigo 213, I, §2º, do CBJD.

2. Processo Disciplinar nº 1748047/23

Partida: TAPEJARA FUTSAL x AEF.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 22/07/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Soares.

O Dr. Leonardo Frigeri atuou na defesa do TAPEJARA FUTSAL, que produziu prova audiovisual e documental.

Denunciado(s):

1. **GUILHERME SILVA**, atleta do TAPEJARA FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD;
2. **CASSIO SOSSELLA**, técnico do TAPEJARA FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD;
3. **TAPEJARA FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I e III, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **GUILHERME SILVA**, do TAPEJARA FUTSAL, à pena de advertência por infração ao artigo 258-B do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258, §2º, II do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **CASSIO SOSSELLA**, do TAPEJARA FUTSAL, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258-B c/c 182, ambos do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **TAPEJARA FUTSAL** à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) e um mando de quadra com portões fechados por infração ao artigo 213, I, §1º, c/c 182, ambos do CBJD e, por unanimidade de votos, à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$600,00 (seiscentos reais).

3. Processo Disciplinar nº 1748049/23

Partida: VERONA x SER ALVORADA.

Competição: Gaúchão Série B – 2023.

Data: 22/07/2023.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

Denunciado(s):

1. **SER ALVORADA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD;
2. **VERONA**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §1º, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SER ALVORADA** à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **VERONA** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambos do CBJD.

4. Processo Disciplinar nº 1796360/23

Partida: PENAROL GUAÍBA x EPV FUTSAL.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 23/07/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Soares.

O Dr. Ricardo Heinz atuou na defesa do PENAROL GUAÍBA, que produziu prova testemunhal do Sr. Marcio Costa, na condição de informante.

Denunciado(s):

1. **RAFAEL SOUZA**, atleta do PENAROL GUAÍBA, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **RAFAEL SOUZA**, do PENAROL GUAÍBA, à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD.

5. Processo Disciplinar nº 1796374/23

Partida: FUTSAL TC x AAPF.

Competição: Gaúchão Sub 15 – 2023.

Data: 22/07/2023.

Relatoria: Dr. Ben-Hur Rava.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do FUTSAL TC, que produziu prova audiovisual e documental.

Denunciado(s):

1. **FUTSAL TC**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD;
2. **AAPF**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, I, §2º, do CBJD;
3. **BERNARDO MARINI**, técnico do AAPF, incurso na sanção do artigo 243-F do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **FUTSAL TC** quanto à imputação do artigo 213, I, §§1º e 2º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram a entidade desportiva **AAPF** quanto à imputação do artigo 213, I, §2º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o técnico **BERNARDO MARINI**, do AAPF, à suspensão de uma partida por infração ao artigo 258, §2º, II, c/c 182, face desclassificação do artigo 243-F, todos do CBJD.

6. Processo Disciplinar nº 1808074/23

Partida: AGE GUAPORÉ x ACBF.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 30/06/2023.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

Denunciado(s):

1. **AGE GUAPORÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **AGE GUAPORÉ** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

7. Processo Disciplinar nº 1808097/23

Partida: CERRO LARGO FUTSAL x SAN LORENZO.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 06/07/2023.

Relatoria: Dr. Ben-Hur Rava.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do CERRO LARGO FUTSAL, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **LEONARDO WALTER**, preparador físico do CERRO LARGO FUTSAL, incurso na sanção dos artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD;
2. **SAN LORENZO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o preparador físico **LEONARDO WALTER**, quanto à imputação dos artigos 258-B e 258, §2º, II, ambos do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram a entidade desportiva **SAN LORENZO** à multa de R\$100,00 (cem reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

8. Processo Disciplinar nº 1808104/23

Partida: TRIANON CANGUÇU x RANCKOUVER.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 01/07/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Soares.

O Sr. Rafael Silveira prestou depoimento pessoal.

Denunciado(s):

1. **RAFAEL SILVEIRA**, atleta do RANCKOUVER, incurso na sanção do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **RAFAEL SILVEIRA**, do RANCKOUVER, quanto à imputação do artigo 254, §1º, II, do CBJD.

9. Processo Disciplinar nº 1808110/23

Partida: AGE GUAPORÉ x NEW BOYS SANTA CRUZ.

Competição: Gaúchão Sub 20 – 2023.

Data: 21/07/2023.

Relatoria: Dr. Hélio da Costa Garcia Junior.

Denunciado(s):

1. **NEW BOYS SANTA CRUZ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **NEW BOYS SANTA CRUZ** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

10. Processo Disciplinar nº 1826593/23

Partida: PAROBÉ FUTSAL x RANCKOUVER.

Competição: Gaúchão Sub 17 – 2023.

Data: 08/07/2023.

Relatoria: Dr. Tiago Della Soares.

Denunciado(s):

1. **RANCKOUVER**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

RESULTADO:

Por maioria de votos, absolveram a entidade desportiva **RANCKOUVER** quanto à imputação do artigo 191, III, do CBJD.

Cachoeirinha, 31 de agosto de 2023.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal